

NOTA OFICIAL 017/2017

O Presidente da Confederação Brasileira de Vela, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto em vigor e em conjunto com os demais membros da Diretoria:

CONSIDERANDO que os III Jogos Olímpicos de Verão da Juventude – Buenos Aires 2018 serão realizados entre os dias 01 e 12 de outubro de 2018 na cidade de Buenos Aires/Argentina;

CONSIDERANDO que a Classe *Kiteboarding - IKA Twin Tip Racing* faz parte do Programa Esportivo dos referidos Jogos Olímpicos da Juventude;

CONSIDERANDO a realização do Campeonato Mundial Jovem da Classe *Kiteboarding - IKA Twin Tip Racing* na cidade de Barra Grande/Piauí, no período de 26 de novembro a 01 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de classificar e melhor representar o país nos III Jogos Olímpicos de Verão da Juventude – Buenos Aires 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos critérios de seleção da Equipe Brasileira de Vela Jovem que representará o país nesta edição dos Jogos Olímpicos da Juventude;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar uma Seletiva Nacional para definir os representantes da Equipe Brasileira de Vela Jovem, nas Classes que o Brasil conseguir conquistar vaga para os III Jogos Olímpicos de Verão da Juventude – Buenos Aires 2018;

RESOLVE:


Art. 1º - A Seletiva Nacional no *Kiteboarding* será o Resultado final do Campeonato Mundial Jovem da Classe *Kiteboarding - IKA Twin Tip Racing* na cidade de Barra Grande/Piauí, no período de 26 de novembro a 01 de dezembro de 2017;

Art. 2º - O velejador masculino e a velejadora feminino que respectivamente terminarem em primeiro lugar no resultado final do Campeonato Mundial referido no art. 1º, estarão selecionados para representar o Brasil nos III Jogos Olímpicos da Juventude – Buenos Aires 2018.

Art. 3º - No impedimento dos atletas classificados integrarem a Equipe Brasileira, ficam selecionados de forma automática os segundos melhores atletas brasileiros, em cada gênero, que participaram do evento acima descritos e assim sucessivamente.

Art. 4º - Casos omissos e situações excepcionais de ordem técnica devidamente justificadas, serão decididas a critério da Diretoria da CBVela, com suporte técnico do Conselho Técnico de Vela – CTV.

Rio de Janeiro/RJ, 14 de novembro de 2017.


Marco Aurélio de Sá Ribeiro
Presidente
KITEBOARDING



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIRO OFICIAL

